

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI N. 288/95 DE 31/03/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
A CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA,
REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,


Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar às Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, CGC/NF 83.878.892/0137-29, A título de contribuição/donação em caráter definitivo, a Rede de Energia Elétrica da Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Conde D'Eu, da Sede do Município de Serra Alta - SC.

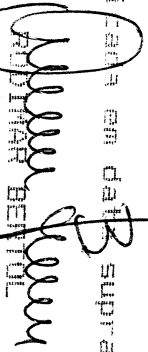
Art. 2. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 1995.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


ADIMAR BENITO
Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA-SC
Administração 93-96



"VAMOS CONTINUAR
CRESCENDO"